



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro em especial no que dispõe o Artigo 61, caput, da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Echaporã-SP, e considerando a análise e as considerações de todos os Nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Echaporã-SP, e com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 22 e seguintes e também 210 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Echaporã-SP, resolver apresentar a presente **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2018.

Diante da presente EMENDA SUBSTITUTIVA, o ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, altera a “SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS” para DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, como parte integrante dos Órgãos de Administração Geral – Diretorias de Governo em total respeito ao teor do Artigo 5º, III, e Artigo 6º, I, “d”, ambos do Projeto de Lei nº 025/2018:

DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS

1- GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA: FG-03.

Assistir ao Secretário de Negócios Jurídicos bem como à procuradoria municipal, desenvolvendo as atividades de apoio técnico burocrático, responsabilizando-se pelas informações que tiver acesso em razão do desenvolvimento dos seus misteres.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Echaporã-SP, 06 de maio de 2019.

LUIS CESAS DO SANTOS
PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE
VICE-PRESIDENTE

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1ª SECRETÁRIA

NILTON GAZZOLA
2ª SECRETARIA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

JUSTIFICATIVA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal informou que o presente Projeto de Lei visa regularizar problema consistente na falta de atribuições dos cargos efetivos dos funcionários públicos municipais de Echaporã e que referido problema delonga muitos anos e tem causado muitos transtornos a todos os funcionários públicos, gerando inclusive Ação Civil Pública, fato que é do conhecimento de todos.

Pois bem, através da análise do Projeto de Lei se observa que o assunto em especial é a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, logo, trata-se de um conteúdo com muitas informações e detalhes, que precisam ser expressamente bem escritos para possibilitar que os seus leitores possam ter fácil compreensão. Assim, a presente Emenda objetiva viabilizar que o texto da lei seja de fácil compreensão em nome do princípio da transparência dos atos públicos e em nome do princípio da legalidade.

Convém dizer que a Emenda não esta mudando a substância e/ou objeto do Projeto de Lei, que permanece intacto, mas tão apenas promovendo uma substituição no ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS como forma de adequá-lo as disposições legais expressas pelo Artigo 5º e 6º do Projeto de Lei nº 025/2018, tornando-o mais claro em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal.